

RECTIFICAÇÕES

Rectificação à Decisão 2004/90/CE da Comissão, de 23 de Dezembro de 2003, respeitante às disposições técnicas de implementação do artigo 3.º da Directiva 2003/102/CE do Parlamento Europeu e do Conselho relativa à protecção dos peões e outros utentes vulneráveis da estrada antes e em caso de colisão com um veículo a motor e que altera a Directiva 70/156/CEE

(«Jornal Oficial da União Europeia» L 31 de 4 de Fevereiro de 2004)

Na página 23, no anexo, na parte I, no ponto 2.2, no segundo parágrafo, na segunda frase:

em vez de: «Observando-se esta condição, ou o veículo é ajustado à posição de projecto ou todas as medições posteriores serão ajustadas (e os ensaios realizados) simulando o veículo na posição de projecto.»,

deve ler-se: «Não se observando esta condição, ou o veículo é ajustado à posição de projecto ou todas as medições posteriores serão ajustadas (e os ensaios realizados) simulando o veículo na posição de projecto.».
